



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 4.646 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005.

*"Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 2.955, e dá outras providências".*

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

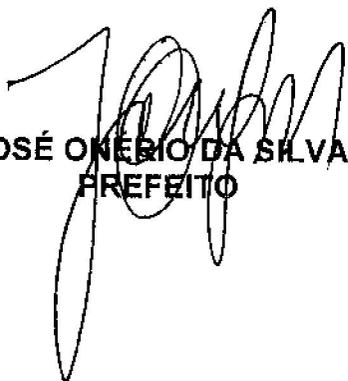
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 2º da Lei nº 2.955, de 05 de fevereiro de 1993, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art.2º – Para o cumprimento do disposto no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, bem como cessão de uso de bens patrimoniais, equipamentos, materiais e outros que sejam de interesse das entidades conveniadas" (NR)*

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 24 de fevereiro de 2005.

  
**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**  
**PREFEITO**

Aut. Nº	08/05
P.L. Nº	25/05 <small>PROC.</small> 078/05
Publ.:	25/02/05